

Lei N° 41/86

"Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos funcionários Estatutários, inativos e pensionistas, desta Prefeitura".

O Prefeito do município de Angatuba, Faço Saler, que a Câmara do mu-

Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica Concedido um Abono de Natal aos funcionários estatutários Municipais, no valor de seus vencimentos de dezembro do corrente, e que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

§ Único. O abono de que trata o presente artigo é extensivo aos inativos e pensionistas, não se incorporando aos seus vencimentos ou salários.

Artigo 2º. O valor decorrente da execução desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de dezembro 1986

Publicado na Sec. da Prefeitura - José Emílio Carlos Lisboa - Prefeito Municipal.  
Aos 05 de dezembro de 1986 - José Rodrigues - secretário -